

## CORREGEDORIA DO INTERIOR

PORTARIA Nº 002/2020-CJCI

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Pedido de Providências (processo nº 2019.7.002413-4), que tem por requerente a Dr.<sup>a</sup> **TAINÁ MONTEIRO DA COSTA**, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Itaituba à época, e requerido **ANTÔNIO DE SOUZA VIANA**, Oficial de Justiça lotado na referida Comarca;

**CONSIDERANDO** que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correicionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994, e o disposto no art. 159, do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, bem assim o art. 40, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**R E S O L V E:**

**I** - **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor do Servidor **ANTÔNIO DE SOUZA VIANA**, Oficial de Justiça da Comarca de Itaituba.

**II** - **DELEGAR** poderes a (o) Juiz (a) de Direito Diretor(a) do Fórum da Comarca de Itaituba, para presidir e constituir a Comissão Sindicante, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração. Publique-se. Registre-se. Dê-se, Ciência e Cumpra-se.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Resenha n.º 004/2020-CJCI

13 de janeiro de 2020

**01** - **Pedido de Providências, Processo nº 2019.7.002413-4**

**Requerente:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba

**Requerido:** Antônio de Souza Viana, oficial de justiça

**Decisão:** Considerando, portanto, que há nos autos indícios de prática que pode configurar infração